PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI N.º 384/2005

DATA: 16 de maio 2005.

SÚMULA: Altera parte do anexo II, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1°. Fica alterada a Tabela de Vencimentos Tabela A, do Anexo II Grupo Ocupacional 01 Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998, o seguinte:
- a) Os vencimentos do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, Código ACSC, do nível C-10, passam de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais).
 - Art. 2°. Os demais itens do Anexo II, permanecem inalterados.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

dsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL DE BELTRAD

EDIÇÃO: 3.002

DATA